

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO 16/2024 PSC (HIMABA)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (BÁSICO E COMPLEMENTARES)**, para realização de reforma e recuperação da estrutura e instalações do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, referente ao 38º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 Local de levantamento das informações para a execução dos projetos (*in loco*):
- a) Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.
- 2.2 Local da elaboração dos projetos:
- a) No escritório da CONTRATADA (externo).

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “Ofício/Direção Geral – 107/2024 – HIMABA”, assinado pelo Diretor Geral da unidade, Cláudio Roberto Gonçalves de Amorim, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

“O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, possui amplas estruturas físicas e instalações elétricas e portanto, se faz necessário

a elaboração do levantamento cadastral de todos setores, inclusive as instalações elétricas, identificação dos quadros de disjuntores que atendem os setores existentes, para fins da elaboração de projetos executivos de instalações elétricas, rede lógica (cabearamento estruturado, inclusive com telefonia), SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas), usina fotovoltaica, bem como da parte estrutural da unidade (interna e externa).

(...)

“frisa-se que a elaboração de Projetos Arquitetônicos (básico e complementares) é essencial para manter a qualidade do atendimento do HIMABA, sendo crucial garantir um ambiente seguro e funcional para pacientes e profissionais de saúde, assim, faz-se necessária a contratação nos termos pleiteados no presente ato, com o objetivo de garantir o cumprimento do 38º Termo Aditivo do Contrato de gestão 001/2021, que encontra-se anexo à este documento.

(...)

*“Pelo exposto, considerando o 38º Termo Aditivo em anexo e a necessidade da contratação de empresa de serviço especializado para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (BÁSICO E COMPLEMENTARES)** para posterior reforma da unidade hospitalar do HIMABA, o Diretor Geral desta unidade de saúde solicita abertura de processo de seleção para o Hospital Estadual Infantil, se mostra essencial não apenas para cumprir com as exigências contratuais, mas principalmente para assegurar que os usuários do SUS recebam um atendimento de qualidade, seguro e humanizado. Essa medida contribui significativamente para a melhoria contínua da assistência e do atendimento ofertado pelo hospital, alinhando-se aos objetivos de excelência na prestação de serviços de saúde pública.*

Considerando, ainda, o 38º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2021, celebrado entre a CONTRATANTE (Instituto Acqua) e o Governo do Estado do Espírito Santo.

Assim posto, encaminha-se o processo de contratação de empresa especializada para a execução dos referidos projetos arquitetônicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

4.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) ou contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência – em projetos de hospital e/ou, comprovação de possuir em seu quadro permanente (profissional CLT, Pessoa Jurídica ou Sócio da Empresa), profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido ou contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução de projetos de características semelhantes ao objeto do referido processo (em obras hospitalares);
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

- j) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;
- k) Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, ANEXO II.

k.1) Para o agendamento da visita técnica **obrigatória** o interessado deverá encaminhar por e-mail para comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/CPF), telefone de contato e e-mail, a visita técnica deverá ser realizada até o dia 10/06/2024, data que antecede a entrega das propostas.

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, objeto deste Termo de Referência, sendo a unidade de saúde, considerando áreas interna, área externa, jardins e estacionamento.

5.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de materiais e/ou insumos, mão de obra, ferramentas, bem como a utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA deverá atender à legislação vigente correspondente as normas técnicas e regulamentadoras emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.4 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, quaisquer ocorrências e/ou sinistros que possam alterar o andamento da execução do serviço contratado.

5.5 Ocorrendo quaisquer alterações no projeto ou dificuldade na execução, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA, deverá entregar todos os serviços contratos – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (BÁSICO E COMPLEMENTARES), após assinatura do Contrato em no máximo 50 (cinquenta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água e esgoto, que vierem ser necessários.

7.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

- 7.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 7.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir integralmente os termos da proposta, que a vincula.
- 8.2 Prestar os serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições contratuais e legislação vigente.
- 8.3 Apresentar Nota Fiscal e relatório de prestação de serviço, como condição de pagamento e demais certidões negativas da empresa, no ato de pagamento das notas fiscais.
- 8.4 Executar os serviços através de funcionários vistoriados e acompanhados por encarregados da própria empresa, devidamente habilitados, usando equipamentos otimizados de teste e medição, a fim de manter as instalações e os equipamentos adequadamente ajustados, calibrados e em condições de funcionar com segurança, sem risco de acidente para os pacientes e profissionais de saúde.
- 8.5 Fornecer a seus empregados uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado e identificá-los por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme as normas técnicas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, apresentando a comprovação da sua respectiva entrega quando solicitado pelo responsável da Unidade.
- 8.6 Apresentar, a partir do início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com seus dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços;
- 8.7 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso.
- 8.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.9 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes, profissionais envolvidos e terceiros).

8.10 Fornecer à CONTRATANTE os números de telefones celulares do responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em emergências ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

8.11 Substituir seus empregados, quando necessário, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), por outro de qualificação igual ou superior, sem ônus para à CONTRATANTE.

8.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE.

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de mão de obra especializada, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do CONTRATO.

8.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado:

- a) Certidões negativas Federal;
- b) Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Dentre outras que venham a ser solicitadas.

8.17 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

8.18 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

8.21 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

8.22 Cumprir a legislação trabalhista com todos os seus funcionários ou colaboradores que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE. Os salários, encargos e benefícios dos mesmos permanecerão como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não existindo, com a CONTRATANTE, subordinação ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.23 A CONTRATADA responde por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, com referência a todo pessoal que empregar na execução dos serviços ora contratados, não havendo qualquer relação entre seus funcionários e a CONTRATANTE, nem ônus desta para com aqueles.

8.24 Acatar as determinações da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de manutenção objeto do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8.25 Prover a CONTRATANTE de todas as informações que se fizerem necessárias para o bom andamento e controle dos processos de execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar perfeito cumprimento do contrato.

9.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todosos serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se estiverem em desacordo com este Termo de referência.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 No intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á por

preço de referência máximo para os serviços objeto deste Termo de Referência, o valor estabelecido no 38º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

10.2 O preço de referência (máximo) para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (BÁSICO E COMPLEMENTARES), do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, será do valor global de **R\$ 1.325.439,39 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**. Conforme planilha abaixo:

PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE TOTAL (M ²)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/ M ²)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Projeto Arquitetônico	M ²	8.371,62	R\$ 44,30	R\$ 370.862,77
2	Levantamento Arquitetônico	M ²	8.371,62	R\$ 9,11	R\$ 76.265,46
3	Projeto Hidrossanitário	M ²	8.371,62	R\$ 13,69	R\$ 114.607,48
4	Levantamento de Redes Hidrossanitários	M ²	8.371,62	R\$ 2,99	R\$ 25.031,14
5	Projeto de Redes Elétricas	M ²	8.371,62	R\$ 21,26	R\$ 177.980,64
6	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	M ²	8.371,62	R\$ 4,24	R\$ 35.495,67
7	Projeto Sist. Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização)	M ²	8.371,62	R\$ 10,54	R\$ 88.236,87
8	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	M ²	8.371,62	R\$ 5,61	R\$ 46.964,79
9	Projeto de Alarme e CFTV	M ²	8.371,62	R\$ 6,47	R\$ 54.164,38
10	Projeto SPDA (PARARAI0)	M ²	8.371,62	R\$ 3,15	R\$ 26.370,60
11	Projeto de Chamada de Enfermeira	M ²	5.027,85	R\$ 1,38	R\$ 6.938,43
12	Projeto de Gases Medicinais	M ²	5.027,85	R\$ 1,02	R\$ 5.128,41
13	Planilha Orçamentária (Planilha de quantitativos, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico- financeiro e cotações de preços)	M ²	8.371,62	R\$ 8,14	R\$ 68.144,99
TOTAL PARCIAL				TOTAL PARCIAL	R\$ 1.096.191,63

PROJETOS DIVERSOS - IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE TOTAL (M ²)	CUSTO UNITÁRIO (R\$/ M ²)	VALOR TOTAL (R\$)
14	Projeto Elétrico	M ²	8540,00	R\$ 3,66	R\$ 31.256,40
15	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas (para implementos externos)	M ²	8540,00	R\$ 2,64	R\$ 22.545,60
16	Projeto Hidrossanitário	M ²	8540,00	R\$ 2,70	R\$ 23.058,00
17	Levantamento de Redes Hidrossanitários (para implementos externos)	M ²	8540,00	R\$ 1,88	R\$ 16.055,20
18	Projeto de Drenagem	M ²	8540,00	R\$ 3,15	R\$ 26.901,00
19	Projeto de Urbanismo (muros, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos, outros)	M ²	8540,00	R\$ 4,87	R\$ 41.589,80
20	Projeto de Paisagismo (Espécies, portes, quantidades, mobiliário externo e acessórios)	M ²	8540,00	R\$ 3,06	R\$ 26.132,40

21	Planilha Orçamentária (Planilha de quantitativos, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	M ²	8540,00	R\$ 4,88	R\$ 41.709,36
TOTAL PARCIAL				TOTAL PARCIAL	R\$ 229.247,76
TOTAL GERAL (PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE + PROJETOS DIVERSOS - IMPLEMENTOS(S) EXTERNOS E PAISAGISMO)				TOTAL GERAL	R\$ 1.325.439,39

*Referencial de Custos DER/ES ano: 2024

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos, à CONTRATADA, serão efetuados no ato da entrega de cada projeto, conforme planilha apresentada no Item 10.2 deste Termo de Referência, validado pela CONTRATANTE, os valores corresponderão aos apresentados pela participante – empresa vencedora.

11.2 O pagamento será efetuado, a CONTRATADA, no ato de entrega de cada projeto, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Elaboração de projetos arquitetônicos (básico e complementares), referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXX de 202X, Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, referente ao 38º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Espírito Santo, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço e projetos arquitetônicos (básico e complementares) aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

11.4 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 11.2 deste termo de referência (subitens A à C).

11.5 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

11.6 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 55 (cinquenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do 38º Termo Aditivo do Contrato de Gestão.

12.2 O Contrato decorrente do presente Termo de Referência, é vinculado diretamente à vigência do 38º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 01/2022, firmando entre o Instituto ACQUA e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

12.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão

12.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

14.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2

4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

14.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

14.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresse e por escrito.

Vila Velha, 29 de maio de 2024

INSTITUTO ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental